



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Data da abertura: 21 de julho de 2023.
Horário de início da disputa: 09h00min.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.bll.org.br

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **aquisição de seguro para os veículos da frota municipal.**

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia 21 de julho de 2023, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 21 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Constitui objeto deste pregão a **aquisição de seguro para os veículos da frota municipal**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretária Municipal da Administração pelos telefones nº (054) 3531-1266/3531-1276.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 15h00, na Av. Rio Grande, 1090, 1º Andar, Setor de Protocolo, Centro, Paim Filho, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licita@paimfilho.rs.gov.br.

4.1.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br.

4.2.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paim Filho/RS.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **21 de julho de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.



8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado por item unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria da Administração.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. No país;

8.19.2. Por empresas brasileiras;

8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por



cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.

8.21.2. Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.

8.22. Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.24.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

8.25. Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.3. As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

10.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



10.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

10.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este envie ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **num prazo de até 01 (uma) horas**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paim Filho quanto do emissor.

11.1.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.1.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.1.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



11.1.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no e-mail licita@paimfilhors.com.br, **no prazo de 01 (uma) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. **Indicação/especificação** produtos e marca;

11.3.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.3.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.3.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.3.7. A **proposta**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante



recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, deverá ser encaminhada em sua via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS – CEP 99.850-000. Aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Gabriela Urio. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1.1. Não será necessário o envio da documentação descrita no item acima caso todos os documentos anexados ao portal da BLL Compras sejam assinados digitalmente e as certidões apresentadas sejam passíveis de conferir a sua autenticidade pelos meios eletrônicos.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br



- 13.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de cadastro da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços dos itens oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 20% (vinte por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

17.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



0301	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0501	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2022	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0601	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2028	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0701	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2039	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO A
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0801	SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0901	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HÁ
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1001	SECRETARIA URBANISMO, TRANSITO, IND, COM E TURISMO
2113	MANUTENÇÃO SEC URBANISMO T.I.C. TURISMO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0602	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

18.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



18.7. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paim Filho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paim Filho.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

21.4. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.5. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.6. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paim Filho, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.13. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.14. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paim Filho quanto do emissor.

21.15. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.16. Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.17. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.18. CASO A ETAPA DE LANÇES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



21.19. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema do BLL COMPRAS que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Sananduva/RS.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Contrato;

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2023.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO – I Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO: Constitui objeto deste pregão a aquisição de seguro para os veículos da frota municipal, conforme tabelas abaixo:

ITEM 01 – IPX6950 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 2428 E, ANO/FABRICAÇÃO 2009, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPX6950, CHASSI 9BFYCEJX29BB31637, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	11.179,20
Franquia vidros	87,99
Franquia faróis xênon	2.139,00
Franquia lanternas	332,00
Franquia lanternas led	811,00
Franquia retrovisores	504,00
Franquia laterais	165,00
Franquia vidro traseiro	414,00
Franquia parabrisa	429,00
Franquia faróis de led	2.139,00
Franquia faróis	365,00
VALOR R\$	3.354,27

ITEM 02 – IZM7H94 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730K, ANO/FABRICAÇÃO 2019, ANO/MODELO 2019, PLACAS IZM7H94, CHASSI 9BM958170KB139813, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados
------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	20.384,40
Franquia vidros	50,77
Franquia faróis xênon	5.766,00
Franquia lanternas	443,00
Franquia lanternas led	2.201,00
Franquia retrovisores	529,00
Franquia laterais	153,00
Franquia vidro traseiro	207,00
Franquia parabrisa	214,00
Franquia faróis de led	5.766,00
Franquia faróis	487,00
VALOR R\$	4.930,03

ITEM 03 – IKP7956 - SEGURO DE UM PAS/AUTOMOVEEL FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO/FABRICAÇÃO 2002, ANO/MODELO 2002, PLACAS IKP-7956, CHASSI 9BD15802524387453, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.312,40
Franquia vidros	24,48
Franquia faróis xênon	553,00
Franquia lanternas	148,00
Franquia lanternas led	246,00
Franquia retrovisores	98,00
Franquia laterais	94,00
Franquia vidro traseiro	155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia parabrisa	161,00
Franquia faróis de led	393,00
Franquia faróis	162,00
VALOR R\$	759,17

ITEM 04 – IUF3203 - SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACAS IUF-3203, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15802AD6807947, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.312,40
Franquia vidros	49,90
Franquia faróis xênon	922,00
Franquia lanternas	135,00
Franquia lanternas led	295,00
Franquia retrovisores	74,00
Franquia laterais	82,00
Franquia vidro traseiro	168,00
Franquia parabrisa	174,00
Franquia faróis de led	639,00
Franquia faróis	149,00
VALOR R\$	914,45

ITEM 05 – NKJ9210 - SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEL, GM/CORSA SEDAN MAXX, ANO/FABRICAÇÃO 2008, ANO/MODELO 2009, PLACAS NKJ-9210, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGXH19809B104628, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.184,00
Franquia vidros	38,70
Franquia faróis xênon	1.033,00
Franquia lanternas	184,00
Franquia lanternas led	332,00
Franquia retrovisores	135,00
Franquia laterais	94,00
Franquia vidro traseiro	220,00
Franquia parabrisa	228,00
Franquia faróis de led	738,00
Franquia faróis	203,00
VALOR R\$	897,39

ITEM 06 – IYT5501 - SEGURO DE UMA FIAT NOVA FIORINO WORKK HARD 1.4 8V FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2018, ANO/MODELO 2019, PLACAS IYT5501, 2 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD2651JHK9115094, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.245,20
Franquia vidros	26,35
Franquia faróis xênon	1.733,00
Franquia lanternas	197,00
Franquia lanternas led	541,00
Franquia retrovisores	123,00
Franquia laterais	106,00
Franquia vidro traseiro	233,00
Franquia parabrisa	241,00
Franquia faróis de led	1.414,00
Franquia faróis	216,00
VALOR R\$	1.725,71

ITEM 07 – IZZ5E91 - SEGURO DE UM PAS/AUTOMOVEL FIAT/SIENA ATTACT 1.0, ANO/FABRICAÇÃO 2020, ANO/MODELO 2021, PLACAS IZZ5E91, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD19713NM3388821, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.106,00
Franquia vidros	25,02
Franquia faróis xênon	1.131,00
Franquia lanternas	160,00
Franquia lanternas led	467,00
Franquia retrovisores	258,00
Franquia laterais	141,00
Franquia vidro traseiro	298,00
Franquia parabrisa	308,00
Franquia faróis de led	1.131,00
Franquia faróis	290,00
VALOR R\$	1.250,58

ITEM 08 – ATS3052 – SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEI, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO/FABRICAÇÃO 2010, ANO/MODELO 2011, PLACAS ATS3052, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD17164LB5720891, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.281,20
Franquia vidros	44,16
Franquia faróis xênon	1.119,00
Franquia lanternas	135,00
Franquia lanternas led	357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia retrovisores	86,00
Franquia laterais	82,00
Franquia vidro traseiro	220,00
Franquia parabrisa	228,00
Franquia faróis de led	787,00
Franquia faróis	149,00
VALOR R\$	900,67

ITEM 09 - IYW 5493 - SEGURO DE UM CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2018, ANO/MODELO 2019, PLACAS IYW5493, 2 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGCA8030KB105455, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.640,00
Franquia vidros	40,44
Franquia faróis xênon	1.401,00
Franquia lanternas	160,00
Franquia lanternas led	492,00
Franquia retrovisores	148,00
Franquia laterais	129,00
Franquia vidro traseiro	220,00
Franquia parabrisa	228,00
Franquia faróis de led	1.033,00
Franquia faróis	280,00
VALOR R\$	1.495,17

ITEM 10 - IPX7206 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/24.200 EURO3 WORKER, ANO/FABRICAÇÃO 2009, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPX7206, CHASSI 9BW3782T59R933261, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	8.172,00
Franquia vidros	64,44
Franquia faróis xênon	2.225,00
Franquia lanternas	320,00
Franquia lanternas led	799,00
Franquia retrovisores	369,00
Franquia laterais	129,00
Franquia vidro traseiro	168,00
Franquia parabrisa	174,00
Franquia faróis de led	2.225,00
Franquia faróis	352,00
VALOR R\$	3.097,74

ITEM 11 – IIU4088- SEGURO DE UMA TOYOTA/BANDEIRANTE, CARGA CAMINHONETE, ANO/FABRICAÇÃO 1991, ANO/MODELO 1991, PLACAS IIU 4088, CHASSI9BR0J0080M1014495, COR AZUL, DIESEL, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	3.908,40
Franquia vidros	46,12
Franquia faróis xênon	1.401,00
Franquia lanternas	270,00
Franquia lanternas led	443,00
Franquia retrovisores	307,00
Franquia laterais	153,00
Franquia vidro traseiro	285,00
Franquia parabrisa	295,00
Franquia faróis de led	934,00
Franquia faróis	298,00
VALOR R\$	1.074,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ITEM 12 - ITX8089 - SEGURO DE UMA ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA, I/M BENZ CDI SPRTCA AMB, ANO/FABRICAÇÃO 2012, ANO/MODELO 2012, PLACAS ITX-8089, CHASSI BAC906633CE067544, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	10.038,00
Franquia vidros	164,67
Franquia faróis xênon	2.987,00
Franquia lanternas	430,00
Franquia lanternas led	1.033,00
Franquia retrovisores	615,00
Franquia laterais	188,00
Franquia vidro traseiro	388,00
Franquia parabrisa	402,00
Franquia faróis de led	2.446,00
Franquia faróis	473,00
VALOR R\$	4.870,30

ITEM 13 - IZD6H28 - SEGURO DE UM FIAT CRONOS PREC 1.8, ANO/FABRICAÇÃO 2018, ANO/MODELO 2019, PLACAS IZD6H28, 5 PASSAGEIROS, CHASSI BAP359A2SKU030600, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.773,20
Franquia vidros	26,35
Franquia faróis xênon	1.967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia lanternas	283,00
Franquia lanternas led	418,00
Franquia retrovisores	307,00
Franquia laterais	165,00
Franquia vidro traseiro	453,00
Franquia parabrisa	469,00
Franquia faróis de led	1.303,00
Franquia faróis	311,00
VALOR R\$	1.388,91

ITEM 14 – IZZ2F36 - SEGURO DE UMA DUCATO TCA MIC, ANO/FABRICAÇÃO 2019, ANO/MODELO 2020, PLACAS IZZ2F36, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6EFVFK9LE113636, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	14.402,40
Franquia vidros	99,67
Franquia faróis xênon	3.528,00
Franquia lanternas	541,00
Franquia lanternas led	1.315,00
Franquia retrovisores	934,00
Franquia laterais	306,00
Franquia vidro traseiro	660,00
Franquia parabrisa	684,00
Franquia faróis de led	2.938,00
Franquia faróis	1.001,00
VALOR R\$	2.801,65

ITEM 15 – JAW8B09 - SEGURO DE UMA I/M. BENZ 416CDISPRINTERM, PASSAGEIRO MICROONIBUS, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, PLACAS JAW8B09, CHASSI 8AC907843NE200121, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS: OBS. Este item está segurado até 30/08/2023 com a Seguradora GENTE SEGURADORA S/A, somente será segurado após esta data.

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	17.016,00
Franquia vidros	160,00
Franquia faróis xênon	3.799,00
Franquia lanternas	467,00
Franquia lanternas led	1.451,00
Franquia retrovisores	590,00
Franquia laterais	282,00
Franquia vidro traseiro	340,00
Franquia parabrisa	429,00
Franquia faróis de led	3.467,00
Franquia faróis	649,00
VALOR R\$	3.091,86

ITEM 16 – JBJ9C28 - SEGURO DE UMA CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2023, PLACAS JBJ 9C28, CHASSI 9BGJP7520PB131816, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.865,60
Franquia vidros	58,87
Franquia faróis xênon	1.541,00
Franquia lanternas	299,00
Franquia lanternas led	541,00
Franquia retrovisores	311,00
Franquia laterais	176,00
Franquia vidro traseiro	363,00
Franquia parabrisa	376,00
Franquia faróis de led	1.541,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia faróis	745,00
VALOR R\$	1.951,92

ITEM 17 – JBY3B10- SEGURO DE UMA CHEV/SPIN 1 8L ATLT7, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ANO/FABRICAÇÃO 2023, ANO/MODELO 2023, PLACAS JBY 3B10, CHASSI 9BGJJ7520PB222111, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.865,60
Franquia vidros	58,87
Franquia faróis xênon	1.610,00
Franquia lanternas	345,00
Franquia lanternas led	564,00
Franquia retrovisores	391,00
Franquia laterais	176,00
Franquia vidro traseiro	375,00
Franquia parabrisa	389,00
Franquia faróis de led	1.610,00
Franquia faróis	494,00
VALOR R\$	1.814,18

ITEM 18 – JBY3B22 - SEGURO DE UMA CHEV/SPIN 1 8L ATLT7, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ANO/FABRICAÇÃO 2023, ANO/MODELO 2023, PLACAS JBY 3B22, CHASSI 9BGJJ7520PB250898, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.865,60
Franquia vidros	58,87
Franquia faróis xênon	1.610,00
Franquia lanternas	345,00
Franquia lanternas led	564,00
Franquia retrovisores	391,00
Franquia laterais	176,00
Franquia vidro traseiro	375,00
Franquia parabrisa	389,00
Franquia faróis de led	1.610,00
Franquia faróis	494,00
VALOR R\$	1.814,18

ITEM 19 - IVT1235 - SEGURO DE UM CAR CAMINHONETE FURGÃO, I RENAULT KGOO EXPRESS 1.6, ANO/FABRICAÇÃO 2014, ANO/MODELO 2015, PLACAS IVT 1235, 2 PASSAGEIROS, CHASSI 8A1FC1415FL369893, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.865,60
Franquia vidros	115,83
Franquia faróis xênon	2.065,00
Franquia lanternas	369,00
Franquia lanternas led	602,00
Franquia retrovisores	221,00
Franquia laterais	118,00
Franquia vidro traseiro	401,00
Franquia parabrisa	416,00
Franquia faróis de led	1.377,00
Franquia faróis	470,00
VALOR R\$	1.282,59

ITEM 20 - IWZ2106 - SEGURO DE UM CAR PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO EXPR 1.6, ANO/FABRICAÇÃO 2015, ANO/MODELO 2016, PLACAS IWZ2106, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 93Y5SRD64GJ216383, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.865,00
Franquia vidros	63,69
Franquia faróis xênon	1.254,00
Franquia lanternas	295,00
Franquia lanternas led	393,00
Franquia retrovisores	270,00
Franquia laterais	129,00
Franquia vidro traseiro	298,00
Franquia parabrisa	308,00
Franquia faróis de led	836,00
Franquia faróis	325,00
VALOR R\$	1.112,92

ITEM 21 – IU3881 - SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACAS IU3881, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15802AD6815976, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.312,40
Franquia vidros	49,90
Franquia faróis xênon	922,00
Franquia lanternas	135,00
Franquia lanternas led	295,00
Franquia retrovisores	74,00
Franquia laterais	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia vidro traseiro	168,00
Franquia parabrisa	174,00
Franquia faróis de led	639,00
Franquia faróis	149,00
VALOR R\$	914,45

ITEM 22 – IQY9D32 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/2726 K, ANO/FABRICAÇÃO 2010, ANO/MODELO 2010, PLACAS IQY9D32, CHASSI 9BM693388AB729130, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	10.068,00
Franquia vidros	93,54
Franquia faróis xênon	2.311,00
Franquia lanternas	307,00
Franquia lanternas led	885,00
Franquia retrovisores	369,00
Franquia laterais	118,00
Franquia vidro traseiro	246,00
Franquia parabrisa	255,00
Franquia faróis de led	2.311,00
Franquia faróis	338,00
VALOR R\$	3.494,45

ITEM 23 – IVP2279 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO/FABRICAÇÃO 2014, ANO/MODELO 2014, PLACAS IVP-2279, CHASSI 9BM693388EB959530, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	9.165,60
Franquia vidros	87,46
Franquia faróis xênon	2.532,00
Franquia lanternas	369,00
Franquia lanternas led	959,00
Franquia retrovisores	443,00
Franquia laterais	118,00
Franquia vidro traseiro	246,00
Franquia parabrisa	255,00
Franquia faróis de led	2.532,00
Franquia faróis	406,00
VALOR R\$	3.314,26

ITEM 24 – IPW1898 - _SEGURO DE UMA HONDA/NXR150 BROS KS, PASSAGEIRO MOTOCICLETA, ANO/FABRICAÇÃO 2009, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPW 1898, CHASSI 9C2KD04309R006240, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	955,20
VALOR R\$	379,22

ITEM 25 – IYW6755 - SEGURO DE UM FIAT/MOBI LIKE EASY 1.8 8V FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2018, ANO/MODELO 2019, PLACAS IYW-6755, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD341A5XKY585573, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.403,60
Franquia vidros	24,43
Franquia faróis xênon	1.303,00
Franquia lanternas	172,00
Franquia lanternas led	418,00
Franquia retrovisores	172,00
Franquia laterais	106,00
Franquia vidro traseiro	388,00
Franquia parabrisa	376,00
Franquia faróis de led	861,00
Franquia faróis	189,00
VALOR R\$	1.138,20

ITEM 26 – JAE6F58 – SEGURO DE UM FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ANO/FABRICAÇÃO 2020, ANO/MODELO 2021, PLACAS JAE 6F58, PASSAGEIROS AUTOMOVEL, CHASSI 9BD1196GDM1157251, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	3.454,80
Franquia vidros	53,17
Franquia faróis xênon	1.918,00
Franquia lanternas	283,00
Franquia lanternas led	688,00
Franquia retrovisores	320,00
Franquia laterais	165,00
Franquia vidro traseiro	220,00
Franquia parabrisa	228,00
Franquia faróis de led	1.918,00
Franquia faróis	311,00
VALOR R\$	1.563,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ITEM 27 – MEC5954 – SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2008, ANO/MODELO 2008, PLACAS MEC5954, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15802786112051, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.312,40
Franquia vidros	36,01
Franquia faróis xênon	922,00
Franquia lanternas	135,00
Franquia lanternas led	295,00
Franquia retrovisores	74,00
Franquia laterais	71,00
Franquia vidro traseiro	168,00
Franquia parabrisa	174,00
Franquia faróis de led	639,00
Franquia faróis	149,00
VALOR R\$	817,82

ITEM 28 – IXG1404 - SEGURO DE UMA PAS/AUTOMOVEL, FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2016, ANO/MODELO 2016, PLACAS IXG-1404, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD37217MG4065149, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.319,60
Franquia vidros	63,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia faróis xênon	1.266,00
Franquia lanternas	123,00
Franquia lanternas led	406,00
Franquia retrovisores	98,00
Franquia laterais	59,00
Franquia vidro traseiro	220,00
Franquia parabrisa	228,00
Franquia faróis de led	848,00
Franquia faróis	135,00
VALOR R\$	1.139,10

ITEM 29 – IYC3396 - SEGURO DE UMA FT MOBI EASY 1.0 FIRE FLEX 5P, ANO/FABRICAÇÃO 2017, ANO/MODELO 2018, PLACAS IYC3396, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD341A4XJY504401, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	2.403,60
Franquia vidros	66,61
Franquia faróis xênon	1.119,00
Franquia lanternas	148,00
Franquia lanternas led	357,00
Franquia retrovisores	209,00
Franquia laterais	118,00
Franquia vidro traseiro	362,00
Franquia parabrisa	351,00
Franquia faróis de led	750,00
Franquia faróis	162,00
VALOR R\$	1.110,24

ITEM 30 – IPG4713 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO/FABRICAÇÃO 2008, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPG-4713, 31 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB42G3P9C027168, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Valor segurado do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 130.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	5.042,40
Franquia vidros	182,22
Franquia faróis xênon	2.139,00
Franquia lanternas	332,00
Franquia lanternas led	811,00
Franquia retrovisores	504,00
Franquia laterais	188,00
Franquia vidro traseiro	414,00
Franquia parabrisa	429,00
Franquia faróis de led	2.139,00
Franquia faróis	365,00
VALOR R\$	1.955,60

ITEM 31 – IPG4714 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO/FABRICAÇÃO 2008, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPG-4714, 31 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB42G3P9C027167, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD130.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	5.042,40
Franquia vidros	182,22
Franquia faróis xênon	2.139,00
Franquia lanternas	332,00
Franquia lanternas led	811,00
Franquia retrovisores	504,00
Franquia laterais	188,00
Franquia vidro traseiro	414,00
Franquia parabrisa	429,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia faróis de led	2.139,00
Franquia faróis	365,00
VALOR R\$	1.955,60

ITEM 32 – IQS9620 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO/FABRICAÇÃO 2010, ANO/MODELO 2010, PLACAS IQS-9620, 31 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB42G3PAC032952, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 140.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	5.268,00
Franquia vidros	200,26
Franquia faróis xênon	2.311,00
Franquia lanternas	357,00
Franquia lanternas led	879,00
Franquia retrovisores	547,00
Franquia laterais	206,00
Franquia vidro traseiro	446,00
Franquia parabrisa	462,00
Franquia faróis de led	2.311,00
Franquia faróis	392,00
VALOR R\$	2.009,81

ITEM 33 – IUP0271 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, VW/15 190 EDD E HD ORE, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACAS IUP-0271, 43 PASSAGEIROS, CHASSI 9532E82W5DR326805, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 137.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	12.588,00
Franquia vidros	922,72
Franquia faróis xênon	3.528,00
Franquia lanternas	553,00
Franquia lanternas led	1.340,00
Franquia retrovisores	836,00
Franquia laterais	317,00
Franquia vidro traseiro	673,00
Franquia parabrisa	697,00
Franquia faróis de led	3.528,00
Franquia faróis	609,00
VALOR R\$	4.106,93

ITEM 34 – IUP2065 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, VW/15.190 EOD E HD ORE, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACAS IUP-2065, 43 PASSAGEIROS, CHASSI 9532E82W5DR326514, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 137.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	12.588,00
Franquia vidros	922,72
Franquia faróis xênon	3.528,00
Franquia lanternas	553,00
Franquia lanternas led	1.340,00
Franquia retrovisores	836,00
Franquia laterais	317,00
Franquia vidro traseiro	673,00
Franquia parabrisa	697,00
Franquia faróis de led	3.528,00
Franquia faróis	609,00
VALOR R\$	4.106,93

ITEM 35 – IWB9071 - SEGURO DE UM PAS/ONIBUS, M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO/FABRICAÇÃO 2014, ANO/MODELO 2014, PLACAS IWB-9071, 56 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM384069EB959889, COM VIGÊNCIA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 180.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	14.167,20
Franquia vidros	462,60
Franquia faróis xênon	1.279,00
Franquia lanternas	307,00
Franquia lanternas led	529,00
Franquia retrovisores	357,00
Franquia laterais	165,00
Franquia vidro traseiro	349,00
Franquia parabrisa	710,00
Franquia faróis de led	1.279,00
Franquia faróis	338,00
VALOR R\$	3.839,03

ITEM 36 – IYT2596 - SEGURO DE UM WOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD, ANO/FABRICAÇÃO 2018, ANO/MODELO 2019, PLACAS IYT-2596, 22 PASSAGEIROS, CHASSI 9532M52P3KR911437, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor seguro do veículo (casco) VALOR DETERMINADO(VD)	VD 250.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	17.760,00
Franquia vidros	196,81
Franquia faróis xênon	1.279,00
Franquia lanternas	307,00
Franquia lanternas led	529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia retrovisores	357,00
Franquia laterais	165,00
Franquia vidro traseiro	349,00
Franquia parabrisa	700,00
Franquia faróis de led	1.279,00
Franquia faróis	338,00
VALOR R\$	3.576,68

ITEM 37 – CUL1G99 - SEGURO DE UMA PAS/MICROONIBUS, I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ANO/FABRICAÇÃO 2019, ANO/MODELO 2020, PLACAS CUL1G99, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6EFVEK5LE103896, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	100% TABELA FIPE
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	100.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	10.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	10.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24 horas	COMPLETA
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	14.505,60
Franquia vidros	196,81
Franquia faróis xênon	3.024,00
Franquia lanternas	455,00
Franquia lanternas led	1.119,00
Franquia retrovisores	861,00
Franquia laterais	259,00
Franquia vidro traseiro	556,00
Franquia parabrisa	697,00
Franquia faróis de led	2.520,00
Franquia faróis	852,00
VALOR R\$	2.690,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 em epígrafe que tem por objeto aquisição de seguro para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Ex.:

ITEM 01 – IPX6950 - SEGURO DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 2428 E, ANO/FABRICAÇÃO 2009, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPX6950, CHASSI 9BFYCEJX29BB31637, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco)	
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	
AP - morte acidental por passageiro	
AP - invalidez acidental por passageiro	
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	
Assistência 24 horas	
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória CASCO	
Franquia vidros	
Franquia faróis xênon	
Franquia lanternas	
Franquia lanternas led	
Franquia retrovisores	
Franquia laterais	
Franquia vidro traseiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Franquia parabrisa	
Franquia faróis de led	
Franquia faróis	
VALOR R\$	

Informar Valor total R\$...

No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paim Filho/RS.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 006/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, 1090, centro, na cidade de Paim Filho/RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Genes Jacinto Moterle Ribeiro, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Paim Filho/RS e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com firma estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº ____/2023, têm justo e contratado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição seguro para os veículos das secretarias municipais conforme Pregão Presencial nº _____, obedecendo ao edital e seus respectivos anexos.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará atribuído à CONTRATADA o seguro dos respectivos veículos:

--

III. CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações pela execução do objeto do presente pregão o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral do lote vencido pela CONTRATADA.

IV. CLÁUSULA QUARTA: Poderão ser inclusos no respectivo contrato o seguro de novos veículos adquiridos pela municipalidade, não ultrapassando o valor limite do aditivo previsto em Lei.

V. CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato, mediante a apresentação do documento fiscal.

VI. CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§2º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

VIII. CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

8.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

8.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

8.4 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

IX. CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



0501	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2022	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0601	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2028	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0701	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2039	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO A
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0801	SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0901	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HÁ
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1001	SECRETARIA URBANISMO, TRANSITO, IND, COM E TURISMO
2113	MANUTENÇÃO SEC URBANISMO T.I.C. TURISMO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
0602	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

X. CLÁUSULA DÉCIMA: Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

10.1 A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O fiscal responsável pelo controle, informações e fiscalização referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr.
- XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, em _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratada

PROPONENTE
Contratada

TESTEMUNHA

1ª _____

2ª _____